



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 05/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 151.195,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/08/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO:	3
2 - DOS DADOS DO PROCESSO	3
3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO	5
7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO	7
10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
12 - DA HABILITAÇÃO	9
13 - DAS GARANTIAS	11
14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO	11
15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	12
17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS	13
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
19 DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO:	
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA	36
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	37
ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS	38
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	39
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA	40
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	41
ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI	42
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013	43
ANEXO XI - ART, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO	44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a **Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021**, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Decreto Municipal n.º 502/2024**, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

2 - DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o **menor preço global**.

2.2. **MODO DE DISPUTA:** A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

2.4. **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de agosto de 2025 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 19 de agosto de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. **ABERTURA E JULGAMENTO:** 19 de agosto de 2025 às 08:30 hs (horário de Brasília).

2.7. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 19 de agosto de 2025 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. **LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** <https://licitanet.com.br/> Acesso Identificado

2.9 **DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA:** O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-9113 ou por e-mail através do endereço eletrônico pmcafiscal@gmail.com. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.camposaltos.mg.gov.br, no "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP" e no site <https://licitanet.com.br/>.

2.11. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – forneceador@licitanet.com.br.

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE <https://licitanet.com.br/>

3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Const.Meios-fios, sarjetas e passeios

02.37.01.15.451.0058.1015.4490.5100

Ficha: 594

Fonte 1.754.000.0000

Recurso Estadual - BDMG

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a <https://licitanet.com.br/>

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site <https://licitanet.com.br/>

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br/;

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10 Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), nesta ordem:

10.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

10.2.2 Empresas brasileiras;

10.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3 As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema <https://licitanet.com.br/> logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.3.7 A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1 Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.4.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

12.4.3 Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.4 O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.4.5 O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior deverá participar da obra, objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

12.4.6 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III do edital.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.2 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, será exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis do último exercício.

12.5.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.4 As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

12.5.5 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.5.6 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.7 Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.5.8 Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 15.119,50 (quinze mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.9 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

13.2 Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

13.2.1 O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

13.2.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3. No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

14.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

15.1.2 O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.3 Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

15.3.4 Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

15.3.5 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

15.4.1 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4.2 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.3 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.3 A Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5 Caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com.

16.7 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8 Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11 Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 A Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

16.14 Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

17.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail pmcafiscal@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

17.1.3 O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.

17.1.4. Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

17.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

17.3 A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III ou Anexo IV**.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.9 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

19.11 A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

19.13 A Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

19.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

19.15 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

19.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 30 de julho de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado,....., na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da empresa contratada;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.....(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. **PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.5.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.6 Forma de pagamento:

3.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6.2 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

3.6.2.1 Nome da instituição bancária;

3.6.2.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.6.2.3 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

2.6.3 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

2.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).

4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS

5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses**, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o **prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 01 (um) mês**, de acordo com especificado no item 5 do Termo de Referência e no cronograma de realização dos serviços.

8.2. Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual.

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

8.5 Condições de execução:

8.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.1.1 Início da execução do objeto: Imediatamente ao receber a ordem de serviço;

8.5.1.2 Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.

8.5.1.3 Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

8.5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: **a obra deve ser executada em um prazo de até 01 (um) mês.**

8.5.1.5 Local da prestação dos serviços: **Os serviços serão prestados em diversas ruas do Município de CAMPOS ALTOS -MG - CEP 38970.000, detalhadas no projeto em anexo ao Edital.**

8.5.1.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco)

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Const.Meios-fios, sarjetas e passeios

02.37.01.15.451.0058.1015.4490.5100

Ficha: 594

Fonte 1.754.000.0000

Recurso Estadual – BDMG

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;

11.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
 - IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
 - V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
 - IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
 - V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor, cargo....., portador do CPF n.º

19.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor, cargo....., portador do CPF n.º

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é classificado como obra pública que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recomposição de rampas, meio-fio e calçadas em diversas ruas do Município de Campos Altos, incluindo mão de obra e materiais, de acordo com os anexos descritos. De acordo com as especificações do projeto e a complexidade das intervenções necessárias, a obra é classificada como comum, pois envolve serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com solução técnica usual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade adequada (concorrência), utilizando o critério de menor preço global, desde que observadas as exigências técnicas e normativas.

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 01 (um) mês, de acordo com especificado no item 5 deste TR e no cronograma de realização dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a recomposição de rampas de acessibilidade, meios-fios e calçadas em trechos onde houve degradação da infraestrutura urbana ou onde ainda não existem os elementos necessários para garantir o acesso seguro e adequado de pedestres, especialmente pessoas com habilidade reduzida. A recomposição das rampas se faz necessário devido o desgaste causado pelo tempo, ação das chuvas, tráfego intenso e obras anteriores que comprometeram a integridade das estruturas, tornando os irregulares ou inacessíveis. A ausência ou má conservação das rampas infligem normas de acessibilidade (como a NBR 9050), dificultando o trânsito de cadeirantes, idosos, e pessoas com deficiência. Quanto aos meios fios e calçadas observa-se a inexistência ou danos significativos em diversos trechos, acarretando prejuízos no escoamento de água pluvial, aumentando os riscos de acidentes e comprometendo o alinhamento e contenção dos passeios públicos. Sendo que é essencial para o bom funcionamento da drenagem urbana e delimitação de vias públicas portanto, imprescindível na segurança, acessibilidade, funcionabilidade e conformidade com as normas urbanísticas e de mobilidade urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto desse ETP é a contratação de empresa especializada em recomposição de rampas, meio fios e calçadas em diversas ruas do Município, com mão de obra e materiais de acordos com os anexos. Diante disso a empresa a ser contratada será responsável por todas as etapas descritas no anexo como um todo. A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução das obras, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra utilizadas, além de prestar prontamente assistência no caso de reparo que vem a acontecer pela má execução do objeto contratado. É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas, necessárias para a conclusão da obra, objeto desse etp e do projeto em anexo a ser elaborado dentro do prazo estabelecido com os cronogramas já calculados

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

a partir da emissão de ordem de serviço. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras; A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação, normas técnicas vigentes, projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas fornecidas. A execução dos serviços será feita dentro do prazo estabelecido, sem causar transtornos à população, com garantia de qualidade dos materiais e certificação de conformidade. Que seja apresentado um cronograma de execução de serviços detalhados, com etapas bem definidas e prazo específico para que seja feito um monitoramento e fiscalização constante da obra, garantindo a qualidade e conformidade com o projeto. Transparência no processo de contratação com divulgação pública dos termos do contrato e dos resultados obtidos. Preços competitivos e compatíveis com o mercado, visando a economicidade e eficiência. Na aplicação dos recursos públicos. Quanto à mobilização, a contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra. Ficando a cargo da contratada, locação de máquinas, caçambas e demais equipamentos necessários para a execução da obra. Conforme cronogramas definidos em contrato respeitando as etapas previstas dos serviços a serem executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Imediatamente ao receber a ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentária e projeto em anexo.

Especificações: As especificações técnicas necessárias para a execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante do exposto:

ANEXO I – Art. Anotação de Responsabilidade Técnica.

ANEXO II – Pranchas de Projeto Arquitetônico e Estrutural o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;

ANEXO III – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

ANEXO IV – Memorial de Cálculo. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições.

ANEXO V – BDI

ANEXO VI -- Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

ANEXO VII -- Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 01 (um) mês.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados em diversas ruas do Município de CAMPOS ALTOS -MG - CEP 38970.000, detalhadas no projeto em anexo ao Edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF nº 092.996.126-92.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como Gestor de Contrato, o servidor Altair Berton, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador do CPF de nº619.233.389-00.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Apresentar, ainda, os laudos do controle tecnológico elaborados pelos laboratórios contratados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica dos responsáveis pelas executantes atestando a qualidade e cumprimento dos parâmetros definidos nos projetos.

Critérios para a elaboração do relatório fotográfico: Execução RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO; Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da construção:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

Nome da instituição bancária;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica:

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo II ou III do edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, será exigido o Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis do último exercício.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanco de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanco Patrimonial (inclusive o Balanco de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanco Patrimonial (inclusive o Balanco de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ILC = Ativo Circulante $\geq$ 1,00 e
Passivo Circulante

IE = Passivo Circulante + Passivo NÃO Circulante $\leq$ 1,00
Ativo Total

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 15.119,50 (quinze mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 151.195,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e noventa e cinco reais)**. Conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo município, em anexo, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Const.Meios-fios, sarjetas e passeios

02.37.01.15.451.0058.1015.4490.5100

- Ficha: 594

-Fonte 1.754.000.0000

Recurso Estadual - BDMG

Campos Altos – MG, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 100/2025, Concorrência Pública nº. 05/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 36 de 44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 39 de 44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

À Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Concorrência.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 05/2025** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$. (.....), conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo R\$. (.....) para serviços, correspondente a% e R\$. (.....) para materiais, correspondente a% do valor da obra.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

Riscos, administ. Central,
administ., Garantia

1,000

2) RISCOS - (0,00% A
2,05%)

Despesas financeiras

1,000

Bonificação/lucro

1,000

COFIS/PIS/ISS/CPMF

1,000

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

BDI=

0,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2025

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 05/2025 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 43 de 44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XI – ART, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

Observação: Os Anexos XI encontram-se nas páginas seguintes.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*

Página **44** de **44**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253788628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1418746452**

Registro: **MG0000244833D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

Nº: **401**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **17/03/2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Data de Início: **17/05/2025**

Previsão de término: **30/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	453,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	453,60	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 28/03/2025 07:57:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - CPF: 092.996.126-92

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **27/03/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8607515321**

VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163615
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO MATEUS:23179163615
Dados: 2025.03.28 09:05:56 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 389zw
Impresso em: 28/03/2025 às 07:40:48 por: ip: 201.71.36.155

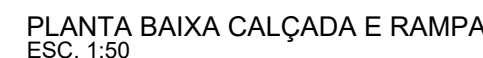
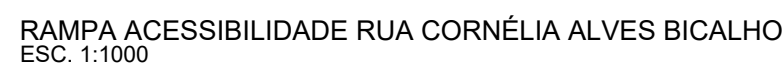
www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





ÁREA DE RAMPA = 3,60M²
 ÁREA DA CALÇADA = 3,60M²
 ÁREA DE MEIO-FIO = 0,54M²

 CALÇADA E MEIO FIO A SER RECONSTITUÍDA

Assinado de forma digital
por VICENTE DE PAULO
MATEUS:23179163615
Dados: 2025.03.28
09:05:17 -03'00'

Fig.: 46 - ID do Doc.: 270.781 - 31/07/2025 - 14:54:32 - ASSINADO POR(1): CPF 089.937.46-9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Campos Altos

Projeto: RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Responsável Técnico: IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Nº CREA/CAU: 244833/D

BDI1: 26,83% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

BDI2: 0,00% -

Data: 24/03/2025

Referências de Preços

1 Sicom_2024_10_Triângulo

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO						119.210,16		151.195,00	
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					6.325,31		8.022,39
1.1	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	%	BDI1	0,050	126.506,15	6.325,31	160.447,75	8.022,39
2		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					1.201,64		1.524,04
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	BDI1	1,000	1.201,64	1.201,64	1.524,04	1.524,04
3		DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO					108.512,55		137.625,14
3.1	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	BDI1	54,430	267,42	14.555,67	339,17	18.461,02
3.2	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	BDI1	54,430	733,41	39.919,51	930,18	50.629,70
3.3	ED-51141	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BDI1	453,600	119,13	54.037,37	151,09	68.534,42
4		LIMPEZA FINAL					3.170,66		4.023,43
4.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	BDI1	453,600	6,99	3.170,66	8,87	4.023,43

Documento assinado digitalmente



IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 28/03/2025 07:59:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Página 1 de 1



 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
INFORMAÇÕES GERAIS					
Município: Campos Altos Projeto: RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Responsável Técnico: IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Nº CREA/CAU: 244833/D Data: 24/03/2025					
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	%	0,050	0,050 *(valor total da obra = R\$126.506,15)
2 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,000	1 unidade de placa de obra
3 DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO					
3.1	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	54,430	(Área de cada rampa = 3,60m²) * (Quantidades de rampas = 126) * (espessura do concreto = 12cm)
3.2	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	54,430	(Área de cada rampa = 3,60m²) * (Quantidades de rampas = 126) * (espessura do concreto = 12cm)
3.3	ED-51141	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	453,600	(Quantidade de rampas demolidas = 126) * (Comprimento de cada rampa = 3,60)
4 LIMPEZA FINAL					
4.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	453,600	(Área de cada rampa = 3,60) * (quantidade de rampas = 126)

Documento assinado digitalmente
 IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 28/03/2025 07:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



 BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS	BDI 1
INFORMAÇÕES GERAIS	
Município: Campos Altos	
Projeto: RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	
Responsável Técnico: IARA CRISTINA DE DEUS COSTA	
Nº CREA/CAU: 244833/D	
Data: 24/03/2025	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00

Tipo de Obra
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67
Seguro e Garantia	SG	0,74
Risco	R	0,97
Despesas Financeiras	DF	0,80
Lucro	L	7,53
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	4,50
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,09
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,85
BDI COM desoneração	BDI DES	26,83

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 3%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Observações
 Documento assinado digitalmente IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Data: 28/03/2025 07:57:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



		CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO													
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS		INFORMAÇÕES GERAIS													
Município: Campos Altos															
Projeto: RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO															
Responsável Técnico: IARA CRISTINA DE DEUS COSTA															
Nº CREA/CAU: 244833/D															
Data: 24/03/2025															
Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
	Grandes Itens (Etapas da obra)	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	8.022,39	5,31	8.022,39	100,00										
2	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.524,04	1,01	1.524,04	100,00										
3	DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO	137.625,14	91,02	137.625,14	100,00										
4	LIMPEZA FINAL	4.023,43	2,66	4.023,43	100,00										
TOTAL		151.195,00	100,00	151.195,00	100,00										
TOTAL ACUMULADO		151.195,00	100,00	151.195,00	100,00										

Documento assinado digitalmente
 IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 28/03/2025 07:57:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MINAS GERAIS

RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

**CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS
MARÇO 2025**



MEMORIAL DESCRITIVO – RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS NORMAS BRASILEIRAS.

DURANTE A OBRA SERÁ FEITO PERIÓDICA REMOÇÃO DE TODO ENTULHO E DETRITOS QUE VENHAM A SE ACUMULAR NO LOCAL. COMPETIRÁ À EMPREITEIRA FORNECER TODO O FERRAMENTAL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MAQUINARIA E APARELHAMENTO ADEQUADO A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO NA OBRA NÃO DIMINUIRÁ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM QUAISQUER OCORRÊNCIAS, ATOS, ERROS OU OMISSÕES VERIFICADAS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS OU A ELE RELACIONADAS. QUANDO, SOB QUALQUER JUSTIFICATIVA, SE FIZER NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE ALGUM MATERIAL POR SEU EQUIVALENTE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DAQUILO QUE ESTÁ PROJETADO, DEVERÁ SER APRESENTADA SOLICITAÇÃO ESCRITA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, MINUCIOSAMENTE JUSTIFICADA. ENTENDE-SE POR EQUIVALENTES OS MATERIAIS QUE POSSUEM MESMA FUNÇÃO, MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MESMO DESEMPENHO TÉCNICO. AS SOLICITAÇÕES DE EQUIVALÊNCIA DEVERÃO SER FEITAS EM TEMPO HÁBIL PARA QUE NÃO PREJUDIQUEM O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E NÃO DARÃO CAUSA A POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS.



1. OBJETIVO

O PROJETO TEM COMO OBJETIVO, SANAR AS IRREGULARIDADES NAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EXISTENTES, RETIRANDO-AS E RECONSTITUINDO AS CALÇADAS E MEIO-FIOS, JÁ QUE AS MESMAS NÃO ATENDEM AS NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE.

2. JUSTIFICATIVA

A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS URBANOS É UM DIREITO FUNDAMENTAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E UM REQUISITO ESSENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CIDADES MAIS HUMANAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS. NO ENTANTO, MUITAS RAMPAS APRESENTAM CONDIÇÕES INADEQUADAS, COMO DESNÍVEIS, DIMENSÕES, PISOS IRREGULARES OU DETERIORADOS, QUE DIFICULTAM OU IMPEDEM O DESLOCAMENTO SEGURO DE PEDESTRES, ESPECIALMENTE AQUELES COM MOBILIDADE REDUZIDA, COMO IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MÃES COM CARRINHOS DE BEBÊ.

A RECONSTITUIÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E MEIO-FIOS É NECESSÁRIA PARA CORRIGIR ESSAS IRREGULARIDADES, JÁ QUE NENHUMA DELAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PREVENINDO ACIDENTES E PROMOVENDO A EQUIDADE NO USO DO ESPAÇO URBANO. ALÉM DISSO, A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA CONTRIBUI PARA O EMBELEZAMENTO DA CIDADE, VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E MAIOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS OS CIDADÃOS.

3. POPULAÇÃO DIRETAMENTE ATINGIDA

COM O REFERIDO PROJETO ATINGIREMOS UMA POPULAÇÃO ESTIMADA DE 3.000 HABITANTES.

4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

QUANTO À MOBILIZAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, E EM OBEDIÊNCIA AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A MOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ O TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS. A DESMOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ A COMPLETA LIMPEZA DOS LOCAIS DA OBRA, RETIRADA DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS DA OBRA.

FICANDO A CARGO DA CONTRATADA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAÇAMBAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.



5. SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

SERÁ FIXADA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, EXTERNAMENTE AO TAPUME E EM LOCAL VISÍVEL, UMA PLACA INDICATIVA COM DIMENSÕES DE 3,00M X 1,50M, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E SUA TIPOLOGIA, OS NOMES DOS AUTORES DOS PROJETOS E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO OBRA COM OS RESPECTIVOS REGISTROS PROFISSIONAIS, O NÚMERO DO ALVARÁ E AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA.

6. DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO

➤ DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO

O CONCRETO SIMPLES SERÁ DEMOLIDO CUIDADOSAMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE MARRETAS. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA (DESCARTE DO BOTA-FORA EM LOCAL PERMITIDO PELA PREFEITURA).

➤ CONCRETO ESTRUTURAL

O CONCRETO SERÁ ADENSADO ATÉ A DENSIDADE MÁXIMA PRATICÁVEL, PARA FICAR LIVRE DE VAZIOS ENTRE AGREGADOS GRAÚDOS E BOLSAS DE AR, FICANDO ADERIDO A TODAS AS SUPERFÍCIES DAS FORMAS E DOS MATERIAIS EMBUTIDOS. O ADENSAMENTO DO CONCRETO EM ESTRUTURAS SERÁ FEITO POR VIBRADORES DO TIPO IMERSÃO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. DEVERÁ HAVER SEMPRE A DISPONIBILIDADE DE DOIS VIBRADORES PARA CADA FRENTE DE TRABALHO, FICANDO SEMPRE UM DE RESERVA. SERÃO TOMADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR-SE O CONTATO DOS TUBOS VIBRATÓRIOS COM AS FACES DAS FORMAS. SERÁ EVITADA VIBRAÇÃO EXCESSIVA QUE POSSA CAUSAR SEGREGAÇÃO E EXSUDAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO EMPURRAR O CONCRETO COM O VIBRADOR, DEVENDO SEREM TOMADOS TODOS OS CUIDADOS RELATIVOS A TEMPO DE VIBRAÇÃO EFETIVA, VELOCIDADE DE IMERSÃO E DE RETIRADA DA AGULHA, E A CONSERVAÇÃO DA ARMADURA EM SUA POSIÇÃO INICIAL. A CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO DEVERÁ SER FEITA POR UM MÉTODO OU COMBINAÇÃO DE MÉTODOS APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA ADEQUADA CURA DO CONCRETO, DISPONÍVEIS E PRONTOS PARA USO NO INÍCIO DA CONCRETAGEM. O CONCRETO DE CIMENTO DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA A SECAGEM PREMATURA, MANTENDO-SE UMEDECIDA A SUPERFÍCIE. A CURA COM ÁGUA COMEÇARÁ ASSIM QUE O CONCRETO TENHA ENDURECIDO SUPERFICIALMENTE PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO UMEDECIMENTO DA SUPERFÍCIE. A ÁGUA UTILIZADA NA CURA DO CONCRETO ATENDERÁ ÀS MESMA EXIGÊNCIAS QUE A ÁGUA USADA NO AMASSAMENTO DO CONCRETO. AS JUNTAS DE CONCRETAGEM, QUANDO NÃO INDICADAS NOS DESENHOS DE CONSTRUÇÃO, DEVERÃO SER INDICADAS NOS PLANOS DE CONCRETAGEM APRESENTADOS PELA CONTRATADA NO QUE SE REFERE ÀS SUAS POSIÇÕES.



➤ **GUIA MEIO-FIO**

O MEIO FIO DE CONCRETO À SER EXECUTADO SERÁ MOLDADO “IN LOCO” COM O AUXÍLIO DE EXTRUSORA. A RESISTÊNCIA DO CONCRETO UTILIZADO NO MEIO FIO DEVERÁ SER DE 10MPA. AS DIMENSÕES DO MEIO FIO DEVERÃO SER DE 15X25CM (BASE=15CM E ALTURA=25CM). OS MEIOS FIOS EXECUTADOS DEVEM FICAR PERFEITAMENTE ALINHADOS E NIVELADOS. DEVERÁ SER EXECUTADA UMA JUNTA DE DILATAÇÃO A CADA METRO.

APÓS A EXECUÇÃO DO MEIO FIO SERÁ REALIZADA A PINTURA POR MEIO DA CAIAÇÃO. PARA A CAIAÇÃO SERÁ UTILIZADO CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453). OS TRECHOS ONDE DEVERÃO SER EXECUTADOS OS MEIOS FIOS SERÃO INDICADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA,

A QUANTIDADE ESTIMADA PODE VARIAR PARA MAIS OU MENOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

EVENTUAIS DISCORDÂNCIAS, DÚVIDAS E ALTERAÇÕES A RESPEITO DA EXECUÇÃO, DEVEM SER REPASSADAS AO SETOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO QUE EMITIRÁ PARECER.

➤ **CALÇADA**

CALÇAMENTOS SÃO ELEMENTOS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, DESTINADOS A CARACTERIZAR OS ESPAÇOS ADJACENTES AOS MEIOS-FIOS, EXTERNAMENTE AO PAVIMENTO, EM SEGMENTOS ONDE SE TORNA NECESSÁRIA A ORIENTAÇÃO E DISCIPLINA DO TRÁFEGO DE PEDESTRES, COMO CANTEIROS CENTRAIS, INTERSEÇÕES, OBRAS-DE-ARTE E OUTROS PONTOS SINGULARES.

CONFORME DEFINE O ITEM 3.5 DA NBR, “AS ETAPAS QUE CONSTITUEM OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE UM PASSEIO E QUE SÃO BASICAMENTE LEITO, SUB-BASE, BASE E REVESTIMENTO” (FIGURA 1)

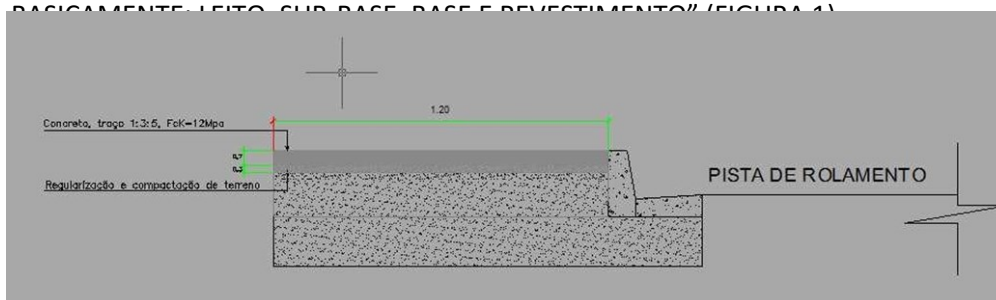


FIGURA 1 – COMPONENTES DA ESTRUTURA DO PASSEIO.

O PREPARO DO TERRENO SOBRE O QUAL SE ASSENTARÁ A CALÇADA É DE MÁXIMA IMPORTÂNCIA, PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SERVIÇO. NOS PONTOS EM QUE OCORREM SOLOS FRACOS (ORGÂNICOS OU SATURADOS DE ÁGUA), TORNA-SE NECESSÁRIA A SUA REMOÇÃO, ATÉ UMA PROFUNDIDADE CONVENIENTE.

“OS PASSEIOS DEVEM SER REVESTIDOS COM MATERIAL DE GRANDE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ANTIDERRAPANTES, PRINCIPALMENTE QUANDO MOLHADOS, CONFORTÁVEIS AOS PEDESTRES E QUE NÃO PERMITAM O ACÚMULO DE DETRITOS E ÁGUAS PLUVIAIS.” (NBR 12255).

EXECUÇÃO

OS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DEVEM SER PRECEDIDOS DE LIMPEZA DO TERRENO NO QUAL SERÁ EXECUTADA A CALÇADA NAS DIMENSÕES INDICADAS EM PROJETO.

A SUPERFÍCIE DE FUNDAÇÃO DO CALÇAMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGULARIZADA, DE ACORDO COM A SEÇÃO TRANSVERSAL DO PROJETO, APRESENTANDO-SE LISA E ISENTA DE PARTÍCULAS SOLTAS OU SULCADAS E AINDA, NÃO DEVE APRESENTAR SOLOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS, E SEM QUAISQUER PROBLEMAS DE INFILTRAÇÕES D'ÁGUA OU UMIDADE EXCESSIVA.

A SUPERFÍCIE PREPARADA PARA A EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO DEVE ESTAR BEM COMPACTADA

MATERIAIS

A REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA CALÇAMENTO É FEITA DE CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR COM TRAÇO 1:3 E ESPESSURA DE 3,0 CM ATRAVÉS DE PREPARO MECÂNICO

O LASTRO DOS CALÇAMENTOS É CONSTITUÍDO POR PEDRA BRITADA COM ESPESSURA DE 3 CM.

SERÁ EXECUTADO CALÇADA EM CONCRETO COM FCK=12MPA, TRAÇO 1:3:5, COM PREPARO MECÂNICO. AS DIMENSÕES DA CALÇADA: LARGURA DE 1,50M E ESPESSURA DE 0,07M.

JUNTAS

SEGUNDO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND (ABCP), DEVEM SER EMPREGADAS RIPAS DE MADEIRA COM 1 CM DE ESPESSURA E COM ALTURA DO REVESTIMENTO (UTILIZAR 12 CM ALTURA PARA A RIPA), FICANDO CRAVADAS NA BASE E DISPOSTAS TRANSVERSALMENTE ÀS GUIAS, ESPAÇADAS DE NO MÁXIMO 1,50 M. APÓS A CONCRETAGEM, AS RIPAS FICAM INCORPORADAS NO CONCRETO, PORÉM APARENTES NA SUPERFÍCIE DO PASSEIO. DEVE SER UTILIZADA UMA JUNTA LONGITUDINAL NO CENTRO DA CALÇADA POR TRATAR-SE DE CALÇADAS COM MAIS DE 1,50 M DE LARGURA.

SUGESTÕES:

A DECLIVIDADE TRANSVERSAL PODE SER NA EXECUÇÃO DO ACABAMENTO, QUANDO O CONCRETO AINDA ESTIVER FRESCO. COM UM CALÇO DE MADEIRA DE ESPESSURA IGUAL AO DESNÍVEL, COLOCADO SOBRE A GUIA EXTERNA, PODE-SE VERIFICAR A DECLIVIDADE, AO LONGO DA CALÇADA, COM RÉGUA E O NÍVEL DE BOLHA.



LANÇAMENTO E ACABAMENTO

ANTES DE LANÇAR O CONCRETO, DEVE-SE UMEDECER A BASE E AS RIPAS, IRRIGANDO-AS LIGEIRAMENTE. O CONCRETO É LANÇADO NO INTERIOR DAS FORMAS, ESPALHADO COM UMA ENXADA, ADENSADO E REGULARIZADO COM UMA RÉGUA DE MADEIRA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50M (FIGURA 2). À MEDIDA QUE SE FOR PROCEDENDO À REGULARIZAÇÃO, AS PONTAS DE FERRO QUE SUSTENTAM AS RIPAS DEVEM IR SENDO RETIRADAS.

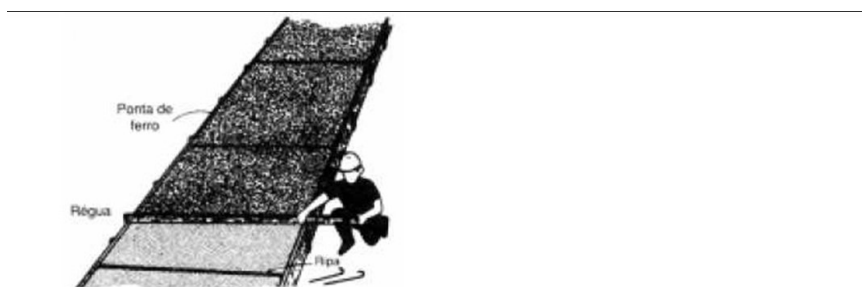


FIGURA 2 – LANÇAMENTO DO CONCRETO

O ACABAMENTO É FEITO COM UMA DESEMPENADEIRA COMUM DE MADEIRA (FIGURA 3). NÃO É NECESSÁRIO FAZER UM ALISAMENTO DA SUPERFÍCIE. COM UMA COLHER DE PEDREIRO, ENCHEM-SE AS FALHAS EXISTENTES JUNTO ÀS FÔRMAS OU REMOVEM-SE OS EXCESSOS.

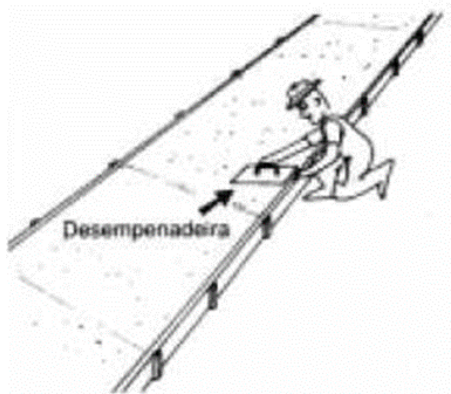


FIGURA 3 – ACABAMENTO DA CALÇADA

CURA

A SUPERFÍCIE CONCRETADA DEVE SER MANTIDA CONTINUAMENTE ÚMIDA, QUER IRRIGANDO-A DIRETAMENTE, QUER RECOBRINDO-A COM UMA CAMADA DE AREIA OU COM SACOS DE CIMENTO VAZIOS, MOLHADOS VÁRIAS VEZES AO DIA. A PROTEÇÃO COM FOLHAGEM CORTADA TAMBÉM PODE SERVIR PARA EVITAR A INCIDÊNCIA DIRETA DOS RAIOS SOLARES, ESSE TRATAMENTO DEVE SER INDICADO

LOGO QUE O CONCRETO ESTEJA ENDURECIDO E SER MANTIDO PELO ESPAÇO MÍNIMO DE 7 DIAS.

DECLIVIDADE

A DECLIVIDADE LONGITUDINAL DA CALÇADA É, NORMALMENTE, SUFICIENTE PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. CASO A RUA SEJA UMA LADEIRA (COM GRANDE DECLIVIDADE), A CALÇADA DEVE TER UMA SUPERFÍCIE BASTANTE ÁSPERA OU ATÉ MESMO SER PROVIDA DE LARGOS DEGRAUS.

NO CASO DE TESTADAS (LARGURA DO TERRENO) COM MAIS DE 10M, PARA EVITAR QUE A ÁGUA FIQUE EMPOÇADA NA FRENTE DA CASA, É RECOMENDADA UMA PEQUENA DECLIVIDADE TRANSVERSAL, NO SENTIDO DA RUA. ESSA DECLIVIDADE PODERÁ SER DE 1%, OU SEJA, UMA CALÇADA COM LARGURA (L)M TERÁ UM DESNÍVEL DE (0,01X L) M. POR EXEMPLO, PARA UMA LARGURA DE 2M, A INCLINAÇÃO TRANSVERSAL SERÁ DE 0,02M, OU SEJA, 2CM.

AS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO DEVEM SER VERIFICADAS VISUALMENTE.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

➤ LIMPEZA FINAL DA OBRA

PARA A LIMPEZA DEVERÁ SER USADA DE MODO GERAL ÁGUA E SABÃO NEUTRO: O USO DE DETERGENTES, SOLVENTES E REMOVEDORES QUÍMICOS DEVERÃO SER RESTRITOS E FEITOS DE MODO A NÃO CAUSAR PISO TÁTIL



Documento assinado digitalmente
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 10/07/2025 14:43:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Cristina de Deus Costa

ENGENHEIRA CIVIL – CREA 244833/D – MG



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. As imagens devem ser claras e nítidas;
2. As imagens devem apresentar a evolução da obra em plano aberto;
3. As imagens devem apresentar a evolução da obra em detalhes;
4. Para obras de edificação, apresentar tanto imagens internas quanto externas da edificação;
5. Para pavimentação, apresentar detalhes de bocas de lobo, sarjetas e detalhes da execução;
6. O relatório deve conter imagens retratando o quantitativo executado enviado na planilha de medição e, quando houver planilha de localização, retratando a execução nos locais medidos;
7. Para obras de redes de drenagem e saneamento, apresentar imagens do pavimento recomposto, se for o caso;
8. O relatório deve vir devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

Este arquivo possui 40 páginas com capacidade de receber 2 imagens por página. O município não precisa preencher todas as páginas com imagens, mas deve apresentar imagens suficientes que demonstrem a execução dos quantitativos medidos no boletim de medição extraído da SPB.

Atenção! Caso o relatório fotográfico não atenda as orientações indicadas, o processo será devolvido para as devidas correções e complementações, acarretando atraso na liberação dos recursos.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Campos Altos**

Contrato BDMG nº **284.552/20**

Data do Relatório: **02/04/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Recomposição de rampas,
calçadas e meio-fios, em diversas ruas do
Município**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Cornélia Alves Bicalho - Camposaltinho**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**

3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Cornélia Alves Bicalho - Camposaltinho**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**

3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**

Iara Cristina de Deus Costa – Engenheira Civil – CREA MG: 244833/D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Campos Altos**

Contrato BDMG nº **284.552/20**

Data do Relatório: **02/04/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Recomposição de rampas,
calçadas e meio-fios em diversas ruas do
Município**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Cornélia Alves Bicalho – Santa Terezinha**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
- 3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Cornélia Alves Bicalho – Santa Terezinha**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
- 3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Campos Altos**

Contrato BDMG nº **284.552/20**

Data do Relatório: **02/04/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Recomposição de rampas,
calçadas e meio-fios em diversas ruas do
Município**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Geraldo Evangelista de Carvalho – Nossa Senhora Aparecida**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
- 3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Geraldo Evangelista de Carvalho – Nossa Senhora Aparecida**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
- 3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Campos Altos**

Contrato BDMG nº **284.552/20**

Data do Relatório: **02/04/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Recomposição de rampas,
calçadas e meio-fios em diversas ruas do
Município**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Irmã Consolata Palezi – Boa Esperança**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
- 3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Irmã Consolata Palezi**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
- 3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Campos Altos**

Contrato BDMG nº **284.552/20**

Data do Relatório: **02/04/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Recomposição de rampas,
calçadas e meio-fios em diversas ruas do
Município**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua José de Sá – Juca Franco**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**

3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua José de Sá – Juca Franco**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**

3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Campos Altos**

Contrato BDMG nº **284.552/20**

Data do Relatório: **02/04/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Recomposição de rampas,
calçadas e meio-fios em diversas ruas do
Município**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua José de Sá – Santa Terezinha**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**

3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua José de Sá – Santa Terezinha**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**

3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**

Iara Cristina de Deus Costa – Engenheira Civil – CREA MG: 244833/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Campos Altos**

Contrato BDMG nº **284.552/20**

Data do Relatório: **02/04/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Recomposição de rampas,
calçadas e emio-fios em diversas ruas do
Município**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Verador José Rosalino – Nossa Senhora Aparecida**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**

3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**





- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Vereador José Rosalino – Nossa Senhora Aparecida**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**

Iara Cristina de Deus Costa – Engenheira Civil – CREA MG: 244833/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Município: Campos Altos	
Contrato BDMG nº 284.552/20	Data do Relatório: 02/04/2025
Programa: BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA	
Projeto: Recomposição de rampas, calçadas e meio-fios em diversas ruas do Município	
Etapa:	☒ antes da realização da obra ☐ durante a realização da obra ☐ após realização da obra





- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Zoroastro da Silva Nery – Osvaldo Alves de Araújo**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Zoroastro da Silva Nery – Osvaldo Alves de Araújo**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **02/04/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: **Observações quando houver.**

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 24/04/2025 10:23:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Cristina de Deus Costa – Engenheira Civil – CREA MG: 244833/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Informe o nome do município.**

Contrato BDMG nº **000.000**

Data do Relatório: **XX/XX/20XX**

Programa: **Selecione o Programa referente ao ano do edital cujo município se enquadra.**

Projeto: **Informe o nome do projeto.**

Etapa: ☐ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **31/07/2025 14:54:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1423.7Z54.132E.H67E.5676**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **270.781** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **31/07/2025 - 14:54:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 14Z7.0R54.5328.332V.1716

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

